

VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 004/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º. As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 004/2020 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte:

1.500.0.100.000000.00.00.00	2.500.0.314.000000.00.00.00	1.569.0.122.000000.00.00.00
1.550.0.108.000000.00.00.00	2.550.0.308.000000.00.00.00	2.569.0.322.000000.00.00.00
1.500.0.114.000000.00.00.00	2.500.0.300.000000.00.00.00	

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000, 3.3.50.41.000, 3.3.90.36.000

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10 - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 004/2020 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11 - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Salvador, 08 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA SEC Nº 442/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.877/2004, a vista do quanto disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução MEC/CNE/CP nº 01/2021, na Lei Estadual nº 9433/05, na Lei Estadual nº 14.172/2019, considerando-se a necessidade de selecionar projetos e tecnologias elaborados pelas Unidades Escolares ofertantes de cursos técnicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, para participação nos Seminários da Educação Profissional e Tecnológica nos Territórios de Identidade, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **Roberval Bonfim Almeida**, matrícula nº 92.03600-0, **Jaiane de Oliveira Fiaz**, matrícula nº 11.585.500-5, **Ítalo Ferreira dos Santos Paim**, matrícula nº 9203531-2, **Carla Lemos Andrade Oliveira**, matrícula nº 11.448585-7, **Ian Baraúna Mendes**, matrícula nº 9203600-4 e **Nájila da Silva Lopes**, matrícula nº 9206034-0, para, sob a presidência do primeiro e secretaria pelo segundo, comporem a Comissão Geral interinstitucional e/ou multissetorial de servidores com experiência em gestão e/ou docência em Educação Profissional Técnica de Nível Médio destinado a coordenar as atividades do **Edital de Concurso Público nº 003/2023**.

Art. 2º. Os componentes desta Comissão não farão jus a qualquer remuneração pela participação nas atividades do Edital, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. São atribuições desta Comissão:

- I. Responsabilizar-se pela coordenação e execução do Edital de Concurso Público;
- II. Proceder a ampla divulgação do Edital;
- III. Receber e conferir os Formulários Eletrônicos de Inscrição e Plano de Ação encaminhados pelos candidatos;
- IV. Catalogar e organizar os documentos recebidos;
- V. Análise dos Planos de Ação dos Projetos inscritos no Edital, seguindo os critérios avaliativos de coerência, conhecimento técnico, articulação, inovação, sustentabilidade, território de identidade, relevância social, utilização de temáticas transversais e recursos pedagógicos para o curso;
- VI. Atribuir pontuação nos termos do Baresma de critérios de avaliação qualitativa do Projeto, bem como indicar os critérios de desempate, no prazo estabelecido no cronograma de seleção;
- VII. Encaminhar o resultado parcial dos Projetos classificados na Etapa 2, por Eixo Tecnológico e Unidade Escolar contemplada à Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica, para fins de publicação, indicando-se todos os inscritos e a sua respectiva classificação;

- VIII. Realizar a análise dos recursos eventualmente interpostos;
- IX. Encaminhar o resultado final dos Projetos classificados na Etapa 2 à Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica, para fins de publicação, indicando-se todos os contemplados, a sua respectiva classificação e o resultado de eventuais recursos;
- X. Encaminhar à SUPROT os locais, datas e a programação para realização dos Seminários da Educação Profissional e Tecnológica nos Territórios e do Seminário Estadual;
- XI. Avaliar e classificar os Projetos apresentados nos Seminários da Educação Profissional e Tecnológica nos Territórios, seguindo os critérios estabelecidos no Edital;
- XII. Avaliar e classificar os Projetos apresentados no Seminário Estadual, seguindo os critérios estabelecidos no instrumento de Concurso Público;
- XIII. Apresentar a SUPROT a listagem de Estudantes e Professores orientadores que participaram das Etapas 3 e 4 para consequente certificação de participação em reconhecimento à sua performance.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador/BA, 08 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 261 /2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL HELENA MATHEUS, código MEC nº 29182174, código SEC nº 1104600, no município de Salvador, criado pela Portaria nº 8674, publicada no DOE 27/07/1983, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO PAULO MARQUES E MARQUES, a partir de 2022, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, que passará a funcionar na Avenida São Cristóvão, nº 1100, no referido Município, conforme processo SEI nº 011.7644.2022.0074896-02. Art. 2º - Ficam revogadas a PORTARIA Nº 2043/2022, publicada no DOE de 9 de novembro de 2022 e a PORTARIA Nº 24/2023, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2023.

Salvador, 05 de maio de 2023

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA DE Nº 493 DE 05 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 27 - Eunápolis

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Guaratinga	Colégio Estadual Jésus Moura	Presidente: Jocélia Moreira da Silva Tesoureiro: Cláudio Ferreira Soares Encarregada: Joara Nascimento Barbosa	Diretora Professor Vice-Diretora	11.258.406-1 11.452.172-6 92.012.899

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 05 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

PORTARIA Nº 478/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria nº 437/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/04/2023, Processo SEI nº 011.7615.2023.0024278-96, que teve por objeto designar servidores para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, do Colégio Estadual Jesus Moura.

Salvador, 05 de maio de 2023.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 322/2023. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições

RESOLVE

Tornar sem efeito:

ATO ORIGINAL	DOE	CADASTRO	NOME	OCORRÊNCIA	MOTIVO
4969/2008	30/04/2008	112499795	VALERIA COELHO COSTA NAVARRO	Enquadramento	Exoneração anterior ao Enquadramento

Salvador, 08 de maio de 2023

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Função de Téc. Nível Médio/Mediador (EMITec)

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 24/02/2023, do Resultado Final do Processo Seletivo



Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 19/2022, publicado no DOE de 11/11/2022, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Mediador, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA. **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br

b) Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De 10/05/2023 a 23/05/2023

2- Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital no período de 10/05/2023 à 23/05/2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º- os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia:**

a) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

e) número de conta corrente do Banco do Brasil;

f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) declaração de bens;

i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);

j) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) original e cópia certificado de reservista para os homens;

n) 03 (três) fotos 3x4;

o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica;

ad) Comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, ou relatório médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

E XAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 08 de maio de 2023

Adelia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

2 - BOM JESUS DA LAPA/BOM JESUS DA LAPA | POV. DE SANTA RITA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1002185-2	ANA CARLA REIS CHAVES	50.00	3
1000527-5	ANDRE RODRIGUES DE JESUS	47.00	4
1027471-1	ROSILDA MOURA SILVA	47.00	5

3 - SEABRA/BONITO | BOM JESUS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1024324-9	THAMIRES SILVA DOS SANTOS	50.00	1
1012806-6	NOCIENE SOUZA DOS SANTOS	45.00	2

3 - SEABRA/BONITO | CABECEIRA DO BREJO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1004298-8	IVIANA LIMA DOURADO	48.00	4

4 - SERRINHA/ARACI | TAPUIO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1048365-9	PEDRO HENRIQUE SILVA MORAIS	50.00	6

5 - ITABUNA/ILHÉUS | BANCO DO PEDRO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1075713-8	JACIARA DOS SANTOS	48.00	1
1050029-2	ROBSON MIRANDA ARGOLLO JUNIOR	46.00	2

6 - VALENÇA/IGRAPIÚNA | VALE DO JULIANA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1079006-4	IARA DO ROSARIO SOUZA	45.00	2

6 - VALENÇA/NILO PEÇANHA | BARRA DOS CARVALHOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1032535-0	SILAS SOUZA MENDES	51.00	2

6 - VALENÇA/TAPEROÁ | FORMOSA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1063093-1	FILIPE LIMA AMENO	49.00	3

6 - VALENÇA/TAPEROÁ | JEQUIEZINHO MIRIM

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1029969-1	CRECIANE SANTOS DOS SANTOS	40.00	3

6 - VALENÇA/TAPEROÁ | RODA D'AGUA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1080354-7	JHONATAN DOS SANTOS	41.00	3
1019523-7	DAIANE MARIA COSTA DE JESUS	39.00	4

7 - TEIXEIRA DE FREITAS/ITAMARAJU | CAMPO ALEGRE

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1044727-1	RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	46.00	3

7 - TEIXEIRA DE FREITAS/ITANHÉM | SAO JOSE DE VEREDA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1075831-1	CLEBER CHAVES DOS SANTOS	51.00	2

12 - MACAÚBAS/MACAUBAS | CANATIBA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1029673-2	FLAVIA SANTOS CALDEIRA	51.00	1
1034150-1	LUZIA PEREIRA SILVA	48.00	2
1003039-9	ANA RITA ROCHA DE SOUZA	41.00	3

14 - ITABERABA/MUNDO NOVO | UMBUZEIRO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1053249-8	JULIANA GONCALVES	54.00	1

14 - ITABERABA/MUNDO NOVO | IBIAPORÁ

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1041027-5	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	60.00	1

15 - IPIRÁ/IPIRÁ | CORAÇÃO DE MARIA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1054554-8	CARINE CARVALHO FIGUEREDO	61.00	1

18 - ALAGOINHAS/ESPLANADA | BAIXO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1023684-8	MARCOS ANTONIO SANTOS GONÇALVES	49.00	6

18 - ALAGOINHAS/ESPLANADA | SÃO JOSÉ

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1071033-5	LANNA SOUTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	54.00	6

22 - JEQUIÉ/BOA NOVA | DISTRITO DE VALENTIM

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1020449-3	THIAGO SILVA DIAS	58.00	2

Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

2 - BOM JESUS DA LAPA/BOM JESUS DA LAPA | POV. DE SANTA RITA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1045479-0	MARCOS VINICIUS MEIRA FERREIRA	39.00	3

4 - SERRINHA/ARACI | TAPUIO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1037494-2	BRUNO MIRANDA DA MATA	48.00	2

5 - ITABUNA/ILHÉUS | PONTA DA TULHA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1037464-1	LUCIANO VITORIO SERAFIM	48.00	2

6 - VALENÇA/CAIRU | GARAPUÁ

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1042510-8	VERONICA DE JESUS DE SOUZA	36.00	1

7 - TEIXEIRA DE FREITAS/NOVA VIÇOSA | ARGOLO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1012799-6	DIOMAR HENRIQUETA AMANCIO SILVA	36.00	2

10 - JUAZEIRO/CASA NOVA | DISTRITO DE TIRIRICA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1079340-8	LUANA PEREIRA RODRIGUES	53.00	1

10 - JUAZEIRO/CURAÇA | DISTRITO DE PATAMUTÉ

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1027052-2	ANTONIA MARIA ALVES DOS SANTOS	39.00	2

13 - CAETITÉ/PINDAI | GUIRAPA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1074665-6	MARIA ISABEL SACRAMENTO FERREIRA ROOS	57.00	1

16 - JACOBINA/JACOBINA | LAGES DO BATATA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1000756-0	DARLEAN DE SÁ RAMOS	49.00	2

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS E TECNOLOGIAS DESENVOLVIDOS PELOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA BAHIA.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.877/2004, a vista do quanto disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução MEC/CNE/CP nº 01/2021, na Lei Estadual nº 9.433/05, na Lei Estadual nº 14.172/2019, torna público e faz saber aos interessados o lançamento do presente **Concurso Público** para seleção de projetos e tecnologias elaborados pelas Unidades Escolares ofertantes de cursos técnicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, para participação nos Seminários da Educação Profissional e Tecnológica nos Territórios de Identidade.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Concurso Público tem por objeto o desenvolvimento de projetos e tecnologias pelos estudantes, professores e pesquisadores das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia que ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, nas diferentes formas de oferta, devidamente autorizados pela Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria da Educação, para apresentação nos Seminários Territoriais.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Estimular a produção de tecnologia de projetos de inovação, empreendedorismo, economia criativa, intervenção social e economia solidária orientados pelos professores e desenvolvidos pelos estudantes, regularmente matriculados e que possuem frequência em cursos técnicos de nível médio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia.
- 2.2 Incentivar a apropriação de conhecimentos e troca de saberes e experiências nas Unidades Escolares por meio da aprendizagem baseada em projetos.
- 2.3 Identificar soluções para atender necessidades da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e pobreza.
- 2.4 Conectar os estudantes das Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica com o mundo do trabalho para desenvolvimento de soluções inovadoras.
- 2.5 Ampliar a criatividade e o uso de projetos indutores ao desenvolvimento de tecnologias para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de seus Territórios.
- 2.6 Realizar os Seminários da Educação Profissional e Tecnológica em Territórios de Identidade no intuito de selecionar e classificar os projetos que serão apresentados e reconhecer a importância das atividades curriculares dos cursos técnicos integrados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio.

3. DA METODOLOGIA DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 O Concurso possui quatro etapas e será dividido da seguinte maneira:
 - 3.1.1 **Etapa 1:** (de 09/05/2023 a 22/06/2023) - Fase de Inscrição dos Projetos pelas Unidades Escolares por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela SEC/SUPROT.
 - 3.1.2 **Etapa 2:** (de 03/07/2023 a 10/10/2023) - Fase de Avaliação e Classificação dos Projetos pela Comissão Geral.
 - 3.1.3 **Etapa 3:** (de 17/10/2023 a 10/11/2023) - Mostra dos Projetos classificados na Etapa 2 nos Seminários da Educação Profissional e Tecnológica nas seguintes cidades: Barreiras (Território de Identidade Baía do Rio Grande), Vitória da Conquista (Território de Identidade Sudoeste Baiano) e Feira de Santana (Território de Identidade Portal do Sertão).
 - 3.1.4 **Etapa 4:** (28/11/2023 a 30/11/2023) - Mostra dos Projetos selecionados na Etapa 3 no Seminário Estadual da Educação Profissional e Tecnológica, em Salvador.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Este Edital é aberto às Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, listadas no Anexo X, que ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, nas diferentes formas de oferta (integrada, concomitante e subsequente), devidamente autorizados pela Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria da Educação do Estado.

5. DAS MODALIDADES DE SUBMISSÃO DO PROJETO

- 5.1 O projeto submetido para avaliação deverá atender a uma das modalidades abaixo indicadas:
 - 5.1.1 **Novo Projeto:** Projetos que estão em fase de planejamento na Unidade Escolar, que não foram apresentados em eventos escolares e/ou de iniciação científica e necessitam de apoio financeiro para desenvolvimento.
 - 5.1.2 **Projeto em Execução:** Projetos que estão em fase de desenvolvimento ou acompanhamento na Unidade Escolar, que já foram apresentados em eventos escolares e/ou de iniciação científica, mas que necessitam de apoio financeiro para conclusão do mesmo.
- 5.2 Poderão ser submetidos projetos de:
 - 5.2.1 **Tecnologia:** Produtos, técnicas ou metodologias, reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que devem representar efetivas soluções de transformação social (água, lixo, biocombustível, materiais recicláveis, energias renováveis, manejo agroecológico, dentre outros).
 - 5.2.2 **Inovação:** Projetos que criam ou dinamizam processos, serviços ou geram produtos, com intuito de agregar valor, renda e sustentabilidade (robótica, aplicativos, equipamentos, novos materiais, reciclagem, nutrição, marketing, dentre outros).
 - 5.2.3 **Empreendedorismo:** Projetos que visam a apropriação do conhecimento técnico e científico, dos saberes e experiências em novas iniciativas, produtos e serviços, de forma a atender às necessidades do mundo do trabalho (área social, ambiental, econômica, digital, educacional, turística, dentre outros).
 - 5.2.4 **Intervenção Social:** Projetos que visam atender à comunidade de forma a construir resposta às demandas de problemas da população por meio da prática profissional dos estudantes (oficinas, ambulatórios, escritórios de atendimento, empresas experimentais, cooperativas, dentre outros).
 - 5.2.5 **Economia Solidária:** Projetos que envolvam um conjunto de atores sociais e ações econômicas que se organizam a partir da experiência de autogestão e de cooperação, respeitando a natureza e praticando o comércio justo e o consumo consciente e solidário (grupos de agricultura familiar, coletivos ecológicos, cooperativas de crédito solidário, cooperativas de reciclagem, clube de trocas, mutirões, empresas de autogestão comunitárias, hortas comunitárias/produção orgânica, dentre outros).
 - 5.2.6 **Economia Criativa:** Projetos que envolvam um conjunto de ações voltadas aos arranjos produtivos locais, para a produção e criação de bens e serviços criativos relacionados à cultura, às tecnologias entre outros, no intuito da distribuição de renda e emprego (documentários/audiovisual, música, literatura de cordel, comunicação, games, artes visuais, televisão, moda, design, artesanato etc.).